

III Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas

TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NA POLÍTICA: a busca por participação e representação num país LGBTfóbico

**ST 12: DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E POLÍTICAS IDENTITÁRIAS
E INTERSECCIONAIS: LIMITES, IMPACTOS E HORIZONTES
AUTOR: CAIO BENEVIDES PEDRA (FJP)**

**UFES – Vitória (ES)
30/05 a 02/06/2017**

Travestis e transexuais na política:

a busca por participação e representação num país LGBTfóbico

*Caio Benevides Pedra*¹

Resumo

O Brasil é o país que mais mata transexuais e travestis no mundo, segundo o levantamento detalhado de uma ONG internacional. Esses números, apesar de assustadores, são subestimados, uma vez que grande parte desses assassinatos não é registrada como crime de ódio, por conta da LGBTfobia institucionalizada na nossa sociedade e do descaso das autoridades.

Além de LGBTfóbica, a sociedade brasileira é racista, machista e avessa a atividades como a prostituição. Num contexto como esse, de marginalização completa de travestis e transexuais, é até difícil imaginar a participação desses grupos no cenário político nacional. Essa participação, no entanto, apesar de ainda tímida e insuficiente, iniciou o processo de surgimento e fortalecimento e é muito importante para dar visibilidade à causa e a esses grupos tão marginalizados.

Palavras-chave: travesti; transexual; eleição; participação; representação; democracia.

¹ Caio Pedra é Mestrando em Direito pela UFMG e em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro com pesquisas relacionadas ao acesso à cidadania por travestis e transexuais. Bacharel em Direito pela UFMG, é assessor técnico-legislativo da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais (SECCRI) do Governo do Estado de Minas Gerais, membro do projeto de extensão "Diverso UFMG", do Grupo de Pesquisa "Estado, Gênero e Diversidade" (EGEDI-FJP) e da Comissão de Diversidade Sexual da OAB/MG.

Introdução

De acordo com um levantamento da ONG internacional *Transgender Europe*, o Brasil é o país onde mais ocorrem assassinatos de travestis e transexuais em todo o mundo. O relatório mais atualizado², publicado em comemoração ao 18º Dia Internacional da Memória Trans, celebrado no dia 20 de novembro de 2016, informa que, de janeiro de 2008 a setembro de 2016, foram registradas 900 mortes de travestis e transexuais no Brasil. O segundo lugar ficou para o México e seus 271 assassinatos, e o terceiro para os Estados Unidos, com 154 mortes. A imensa superioridade dos índices no Brasil parece ainda mais assustadora quando nos lembramos de que esses dados são sempre subestimados, já que inúmeros casos não são relatados ou registrados como crimes de ódio.

Somada a essa perseguição e aos altos índices de violência, travestis e transexuais vivem, hoje, uma realidade de pouquíssima representação. A história de candidaturas LGBT no Brasil tem início na década de 1980, quando João Batista Breda (PT-SP), então deputado estadual, “assumiu-se” enquanto tentava se reeleger. Na mesma eleição, Herbert Daniel também surgiu com uma “*candidatura rosa*” e contribuiu de forma fundamental para que o Partido dos Trabalhadores (PT) discutisse internamente as temáticas de gênero e sexualidade. Nenhum dos dois, no entanto, conseguiu se eleger.

Nas eleições de 1996, já foram identificados dez candidatos LGBT (oito gays, uma travesti e uma lésbica), que assinaram um manifesto em favor das principais bandeiras dessa população e da busca pela garantia do acesso à cidadania pelas minorias sexuais. Nesse mesmo ano, Kátia Tapety, que não assinou o manifesto, foi eleita vereadora em Colônia do Piauí (PI) e se tornou a primeira travesti a ocupar um cargo eletivo no Brasil. Em 2000, o número de candidaturas LGBT subiu para vinte e quatro (SANTOS, 2016, p. 66-7).

A LGBTfobia e a conquista de espaço

A LGBTfobia impregnada na sociedade orienta-se por *um binarismo reducionista e enrijecedor* que impõe normas ditadas pela heteronormatividade a todos os sujeitos, reduzindo-os aos seus corpos e genitálias e ignorando suas particularidades. Segundo essas regras, rígidas e impositivas, travestis e transexuais são reduzidas a *cidadãs de segunda categoria, pré-sujeitas* afastadas do livre gozo e exercício de direitos e do acesso a bens e serviços (PERES, 2010, p. 313).

As pessoas que problematizam as normas de gênero correm, diariamente, risco de serem agredidas. A sistemática violência de gênero contra as travestis as posiciona como a população mais vulnerável na sociedade brasileira. O peso do estigma é tão intenso que o próprio Código Brasileiro de Ocupação (CBO) define a travestilidade como um dos sinônimos possíveis para trabalhadores sexuais, prostitutas, putas. Todo o caráter identitário é negado pelo próprio Estado

² Disponível em <http://transrespect.org/en/tmm-trans-day-remembrance-2016/>. Acesso em 23 de abr. de 2017.

brasileiro. Não é possível uma travesti cientista? Afirmar que a travestilidade é uma experiência identitária não significa esquecer a dor e angústia que marcam as subjetividades daqueles que sentem e desejam viver experiências que lhes são interditas por terem comportamentos considerados impróprios para seus sexos. As narrativas das travestis nos remetem a um mundo de dúvidas, angústias, solidão e medo constante de rejeição. (BENTO, 2015, p. 359-60)

A luta feminista tem no direito de voto um de seus capítulos mais importantes. Isso porque a busca pelo sufrágio universal foi, por muitas décadas, o *ponto focal do movimento das mulheres*. Só através da conquista do direito de voto, as mulheres poderiam, finalmente, ser reconhecidas em situação de igualdade em relação aos homens na gestão da vida coletiva e na tomada de decisões a respeito dos seus futuros, independentes de proteção de seus pais e maridos. Conquistado, no entanto, o direito ao voto, o que se sucedeu, infelizmente, foi a manutenção de uma elite política formada quase que exclusivamente por homens (MIGUEL, BIROLI, 2014, p. 93), por uma série de fatores, como a falta de sensação de pertencimento das mulheres e, até mesmo, as suas dificuldades práticas de dedicação à vida política.

Se apenas recentemente as mulheres passaram a integrar a política e atuar na tomada de decisões, falar em exercício do poder político e redistribuição de poder e de recursos para travestis e transexuais, nesse contexto, soa quase como futurismo, o que demonstra que essa evolução ainda está longe de ser concluída. É preciso superar a dicotomização “homem-mulher” e ampliar o debate acerca do gênero, de forma a incluir as pessoas que ainda se encontram marginalizadas.

Peres (2010, p. 304) define a “travestifobia” como *uma reação imediata, nem sempre consciente, que expressa medo, nojo, inveja e/ou repugnância pelas pessoas travestis*. E complementa denunciando que:

Essas vivências expõem essas pessoas a riscos epidêmicos, sociais, políticos e culturais que as impossibilitam de terem o direito fundamental de participação nas tomadas de decisões da sociedade e de construir suas cidadanias, decorrentes da destruição da autoestima e da crença em suas potencialidades que foram massacradas por exclusões vividas de toda ordem normativa. (PERES, 2010, p. 304)

Nesse atual momento de *desencantamento com a política*, como apontam AREIA e VIEIRA (2016), *os discursos que envolvem os espaços de “poder político” estão tomados de expulsismo. A política se tornou o lugar do nojo, da corrupção, do “problema sem jeito”*. E esse discurso, quando assimilado, enfraquece *a confiança no voto e na capacidade da representação enquanto ferramenta política útil*. Quando, na verdade, o (único possível) caminho não passa pelo distanciamento da política, mas pela sua ocupação. É preciso que a atual “velha política” seja tomada pelas *ideias, cores e pautas* do movimento LGBT.

Esse movimento já se iniciou, mas ainda precisa ser ampliado:

No entanto, uma marca evidente é que embora tivéssemos candidaturas gays e lésbicas em diferentes partidos políticos e para distintos cargos de representação logo no período de abertura democrática no Brasil, não tínhamos candidaturas transexuais e travestis. Possivelmente, por várias questões históricas pode-se

vislumbrar a impossibilidade e a dificuldade da participação político-partidária de pessoas transexuais e travestis em um contexto em que a principal luta política era conter a violência policial, a qual aniquilava a cada dia travestis e mulheres transexuais em todo o território nacional, bem como, um pouco mais tarde, a centralidade da luta contra a AIDS, a qual gerou uma participação política em organizações da sociedade civil de travestis e transexuais bastante densa no país. (PRADO, 2016)

A participação de travestis e transexuais na política, então, ainda se encontra num estágio bem mais inicial. Em 2014, como afirma Santos (2016, p. 79), sete candidatas travestis e transexuais se candidataram, em cinco estados brasileiros (São Paulo, Ceará, Maranhão, Pará e Paraná), aos cargos de deputada federal e deputada estadual. O número é bastante pequeno, principalmente se considerarmos o total de candidaturas registradas pelo Tribunal Superior Eleitoral³. Em 2014, foram registradas 7.137 candidaturas ao cargo de deputado federal no Brasil, sendo apenas 3 delas de mulheres transexuais ou travestis. Para deputado estadual, foram registradas 17.005, 4 delas de travestis e transexuais. E o mais grave é que nenhuma dessas sete candidatas foi eleita.

Em 2016, o número de candidaturas de travestis e transexuais cresceu e chegou a 94 nomes, distribuídos entre 22 dos 26 estados da Federação nas eleições municipais. Desses 22 estados, seis tiveram candidatas eleitas (Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rondônia e Rio Grande do Sul) (PRADO, 2016).

Ainda que os números continuem pequenos, esse rápido crescimento das candidaturas demonstra uma vontade política cada vez maior por parte desses grupos e aumenta a sua visibilidade. Aos poucos, é muitíssimo importante que essas pessoas tomem parte do cenário político, pois o Brasil vive um momento especialmente complicado. Se, antes, a população LGBT precisou lidar com a mera indiferença para com as suas demandas, hoje, o que se vê é o crescimento de pautas visivelmente contrárias à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero.

Enquanto, em 2014, todas as candidaturas de travestis e transexuais foram registradas por partidos políticos identificados como “de esquerda” ou sem identificação ideológica (SANTOS, 2016, p. 79), os partidos que tiveram candidatas transexuais e travestis eleitas em 2016 (PSDB, PR, PRB, PSD, PP, PMDB) não se identificam como “de esquerda” nem possuem experiência acumulada de pautas LGBT com visibilidade (PRADO, 2016).

A conquista do direito de voto pelas mulheres, como vimos, serviu como um ponto de chegada definitivo e gerou outros problemas para esse grupo no que diz respeito à representatividade e participação na política. O sufrágio universal sempre foi defendido e entendido como a principal maneira de permitir que todos os grupos e interesses sejam levados em consideração na hora da tomada de decisões. No entanto, a partir do momento em que as mulheres conquistaram o direito ao voto, enfraqueceram fortemente as discussões a respeito de

³ Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-candidaturas-2014/estatisticas-eleitorais-2014>. Acesso em 9 de dez. de 2016.

políticas afirmativas. Isso porque, para os liberais, uma vez reconhecido que *cada um é o melhor juiz do próprio interesse*, estender o direito de voto às mulheres é forma suficiente de garantir que elas sejam ouvidas (MIGUEL, BIROLI, 2014, p. 97).

Se as mulheres (como indivíduos) podem expressar suas preferências nas eleições, então as mulheres (como grupo) não podem se queixar se estão pouco ou mal representadas nas esferas decisórias. Essas esferas são compostas como resultado da agregação das escolhas individuais. Quando mulheres eleitoras preferem votar em homens ou, de maneira mais geral, privilegiam outras formas de lealdade política e outras facetas de sua identidade, em vez do pertencimento de gênero, suas escolhas devem ser respeitadas. (MIGUEL, BIROLI, 2014, p. 97)

Esse mesmo raciocínio é aplicado às outras minorias. Uma vez garantido o direito ao voto, os discursos contrários às cotas, por exemplo, são assim fundamentados. Como se o direito de votar e ser votado fosse suficiente para garantir que todos os grupos consigam ser representados. Por isso, é importante que a população LGBT tenha candidatos, candidatas e, principalmente, eleitores engajados em fazer com que esses espaços de representação sejam ocupados.

E, mais que isso, é importante que os eleitores se organizem para que essas pessoas recebam votações significativas (o que, veremos, não é suficiente para eleger um candidato ou uma candidata no Brasil, mas ainda é a única maneira). Nas últimas eleições, algumas plataformas chegaram a reunir os principais nomes e propostas de candidatos e candidatas comprometidos com a bandeira da diversidade, para facilitar a escolha dos eleitores LGBT. A tendência é que iniciativas como essa cresçam mais e mais a cada pleito e isso é muito importante e útil para aumentar a representatividade desses grupos.

O sistema político brasileiro

De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, em levantamento disponibilizado e constantemente atualizado em seu sítio eletrônico, o Brasil conta com 144.088.912 eleitores⁴. Desses, 16.610.595⁵ são filiados a algum dos 35⁶ Partidos Políticos, o que corresponde a apenas 11,52% do eleitorado nacional.

Se parece pouco pensar que pouco mais de 10% dos eleitores encontram-se, hoje, filiados a algum partido político, por identificação ou engajamento, é preciso considerar que esse número apresenta uma zona cinzenta. Isso porque são muitos os casos de filiações “não voluntárias”.

Em cidades pequenas (e não só nelas), é comum que pessoas com menor instrução sejam estimuladas a assinar fichas de apoio e formulários de filiação sem saberem claramente o que estão fazendo, seja para a criação dos partidos ou para o engrossamento de

⁴ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas>. Acesso em 05/05/2017.

⁵ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/filiados>. Acesso em 05/05/2017.

⁶ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>. Acesso em 05/05/2017.

sua base. Às vezes, com a intenção de apoiar a criação de um novo partido político (ou, em alguns casos, sem ter consciência nem mesmo disso), pessoas acabam aumentando esse índice.

Na verdade, esse número é tão pequeno que é pouco maior que o número de eleitores só do estado de Minas Gerais, por exemplo, estimado em 15.700.630⁷. Esses dados demonstram que a maior parte da população brasileira não se encontra atualmente vinculada a algum partido político.

Os partidos políticos, no entanto, representam uma instituição importante para a manutenção do Estado Democrático de Direito (DANTAS, QUEIROZ, 2011), então, é importante saber se essa baixa adesão é motivada por desinteresse ou se há outros empecilhos afastando a participação popular.

Art. 1º O Partido Político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição da República. (BRASIL, 1995)

Assim inicia a Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre Partidos Políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição da República, ressaltando o caráter privado dos Partidos Políticos, mas, sobretudo, o grande interesse público que reveste a sua existência.

Os partidos políticos são, hoje, fundamentais para a manutenção do Estado Democrático de Direito pois, além de possibilitarem a polarização dos espaços de debates políticos, haja vista a inviabilidade (e impossibilidade) de que todas as decisões políticas sejam tomadas por meio da democracia direta (CAMPOS, SANTOS, 2013), são o único caminho legítimo de ascensão aos cargos eletivos.

Nas palavras do Prof. José Jairo Gomes:

No mundo contemporâneo, os Partidos Políticos tornaram-se peças essenciais para o funcionamento do complexo mecanismo democrático. Para se ter noção da penetração e influência dessas entidades, basta dizer que detêm o monopólio do sistema eleitoral, chegando a definir o perfil assumido pelo Estado. Não há, com efeito, representação popular e exercício do poder estatal sem a intermediação partidária.

Tais entidades constituem canais legítimos de atuação política e social; captam e assimilam rapidamente a opinião pública; catalisam, organizam e transformam em bandeiras de luta as díspares aspirações surgidas no meio social, sem que isso implique ruptura no funcionamento do governo legitimamente constituído. (GOMES, 2013, p. 89)

A principal função dos partidos é captar e representar a vontade do povo em meio a processos eleitorais. Isso porque, dentro do sistema competitivo que marca o nosso sistema eleitoral, cada partido reúne e representa um conjunto de convicções e ideologias que dão o caráter heterogêneo da representação.

⁷ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-por-municipio-zona>. Acesso em: 05/05/2017.

A liberdade de criação de partidos políticos, prevista no art. 2º da Lei Federal nº 9.096, de 1995, existe exatamente para que toda ideologia que respeite *a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana* possa se fazer representar.

Essa liberdade, no entanto, não consegue garantir a representação de toda a pluralidade de sujeitos. Pelo contrário, o que se percebe é que ainda existem grupos sociais excluídos da participação política. E a representação de todos é fundamental no nosso regime político porque os interesses dos grupos dominantes e dominados, na maior parte das vezes, não são somente diferentes, são definitivamente opostos (MIGUEL, BIROLI, p. 99-101).

A doutrina, em geral, admite que os partidos têm por função fundamental organizar a vontade popular e exprimi-lo na busca do poder, visando a aplicação de seu programa de governo. Por isso todo Partido político devia estruturar-se à vista de uma ideologia definida e com um programa de ação destinado à satisfação dos interesses do povo. (SILVA, 1999, p. 402)

A variedade de posicionamentos e opiniões a respeito de determinados temas garante um ambiente plural e polarizado de discussão, muitas vezes até conflitante. Assim, cada partido reúne em si os sujeitos que pensam de determinada forma com a intenção de se organizarem para chegarem ao poder e decidirem as questões políticas a partir de um ponto de vista que compartilham.

O grande papel dos Partidos Políticos é transmutar em termos políticos de organização e de construção, converter em esquemas de trabalho e de ação social, o imenso material – desejos, aspirações – que os indivíduos, incessantemente criam e depositam no vasto círculo da convivência coletiva. (LIMA, 1957, p. 48)

A escolha por um candidato, então, é, na verdade, a escolha por um grupo social para ascender ao poder. No Brasil, no entanto, o que se vê são eleitores votando por identificação pessoal com os candidatos, ignorando ou não dando a devida importância à ideologia que o partido do candidato defende ou representa.

Muitas vezes, os eleitores se deixam levar por candidatos com boa oratória, histórico de superação e carisma e não se preocupam com o grupo social e ideológico que aquele candidato compõe e alimenta. Nessa realidade, os partidos, muitas vezes, tornam-se apenas um pré-requisito para candidatura, nos termos do inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição da República e do art. 9º da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

No regime proporcional adotado no Brasil, no entanto, essa realidade pode ocasionar resultados não esperados para os eleitores. Isso porque, inicialmente, são computados os votos de cada partido ou coligação e, posteriormente, os votos de cada candidato. Assim, os partidos costumam investir em candidatos com grande apelo midiático para as eleições do Legislativo, para que estes consigam muitos votos e garantam mais cadeiras.

(...) localmente nem sempre os partidos políticos são percebidos como posições político-ideológicas, mas atuam sobremaneira com uma perspectiva mais personalista do que propriamente partidária, pois há partidos que nacionalmente apresentam pautas totalmente opostas aos direitos trans e travestis, mas localmente tiveram candidatas e candidatos trans e travestis. (PRADO, 2016)

Em 2014, por exemplo, o Deputado Federal Celso Russomanno (Partido Republicano Brasileiro – PRB/SP) foi eleito com 1,5 milhão de votos, o suficiente para garantir cinco cadeiras na Câmara dos Deputados, a sua e de mais quatro colegas, dentre eles o cantor sertanejo Sérgio Reis, que havia recebido apenas 45 mil votos. O mesmo aconteceu com o Deputado Federal Francisco Everardo Oliveira Silva (Partido da República – PR/SP), conhecido como Tiririca, que teve votação suficiente para três cadeiras, e levou consigo mais dois companheiros de partido.

Nesse contexto, torna-se curioso, por exemplo, filiações como a de Thammy Miranda, filho da cantora Gretchen, conhecido pela participação em novelas, programas de TV e por ser um homem trans que fez toda a sua transição sob as lentes da imprensa nacional, ao Partido Progressista (PP), mesma legenda que abriga o Deputado Federal Jair Bolsonaro, nome frequente em escândalos de racismo, machismo, homofobia e transfobia.

Caso os dois se candidatem ao mesmo cargo e pela mesma região alguma vez, poderá acontecer, por exemplo, do voto de um eleitor do Bolsonaro, em defesa do conservadorismo, do militarismo e de tudo o que ele representa, contribuir para a eleição do Thammy. Ou, ao contrário, alguém votar no Thammy, em prol da diversidade e de uma maior representatividade de transexuais, e esse voto eleger o Bolsonaro.

Ainda que isso nunca aconteça, é difícil imaginar uma legenda que abrigue posicionamentos tão díspares dentro de um mesmo grupo político, o que só comprova que não há, como cultura, uma preocupação grande com a ideologia dos partidos políticos. O que se percebe é somente a busca pelo poder e a utilização de estratégias midiáticas muitas vezes completamente dissociadas do que deveria, na verdade, nortear a representatividade.

Um elemento interessante é observarmos as pautas políticas das campanhas das candidatas trans que foram eleitas. Temas LGBT aparecem em sua maioria, como formação e cursos para pessoas LGBT, violência contra mulher, liberdade religiosa, defesa de todas as formas de família, abusos e violências contra crianças, ética e transparência, preocupações da relação entre eleitores e políticos, causas relacionadas a cuidados com animais, turismo e diversidade. Observando as pautas das candidaturas eleitas e das não eleitas, percebe-se que os temas relacionados à diversidade e às experiências LGBT são os mais expressivos, independente de partidos políticos. (PRADO, 2016)

O que precisa ser sempre lembrado e observado (e os exemplos no Brasil são visíveis) é que as ideologias partidárias não parecem tão importantes (e costumam ser esquecidas ou ignoradas) quanto da propositura de planos de governos e da realização de promessas. Na hora de efetivação dos trabalhos, no entanto, passada e bem sucedida a eleição, a situação costuma mudar um pouco de figura. Por isso, não pode causar espanto a proposição de pautas progressistas e inclusivas (principalmente no que diz respeito à população LGBT) por candidatos

e candidatas de partidos conservadores. O que causaria espanto, na verdade, seria essas pautas saírem do papel e ganharem forma num ambiente ideologicamente contrário.

A busca por representatividade

Não bastassem os problemas apontados, que dificultam a identificação da população com os partidos políticos e, conseqüentemente, a representatividade e, mais que isso, o sentimento de representação das pessoas, as estruturas internas dos partidos políticos nem sempre têm a democracia como regra.

Como visto, a filiação partidária é condição para que alguém possa concorrer em uma eleição. No entanto, não basta que a pessoa tenha interesse. A candidatura precisa ser de interesse do partido e isso é deliberado nas convenções partidárias, reuniões dos partidos onde os membros (ou apenas alguns deles) discutem assuntos de interesse do grupo, bem como decidem quais filiados vão se candidatar pela legenda e avaliam a formação de coligações.

Ocorre que a Constituição da República e as leis que tratam sobre os partidos políticos reservam grande autonomia para que eles regulem suas formas de organização e suas questões internas e de funcionamento. Assim, muitas de suas regras são definidas em estatuto, como é o caso das convenções. Cada partido pode definir, por exemplo, como deve ser feita a convocação dos filiados, o quórum de instalação e deliberação e até quem tem direito a voto.

Em grande parte dos partidos, se não na maioria deles, o direito a voto nessas convenções não é franqueado a todos os filiados, o que reduz muito a participação popular. Embora todos possam se inscrever previamente como candidatos, o voto (e, portanto, a capacidade de decisão) é prerrogativa de poucos, geralmente quem ocupa algum cargo ou posição de destaque dentro do partido, as direções e os delegados. Assim, um pequeno grupo é quem pode definir as questões internas do partido, os seus candidatos e isso afasta a participação popular.

Um exemplo disso é o previsto no Estatuto do Partido dos Trabalhadores, segundo maior do país em número de membros, com 1.584.568⁸ filiados (9,54% do número de brasileiros filiados a partidos políticos):

Art. 158. A Convenção será convocada pela respectiva Comissão Executiva e poderá ser realizada em qualquer dia da semana e pelo período necessário às deliberações.

§1º: Constituem a Convenção os membros da Comissão Executiva do mesmo nível correspondente.

§2º: A Convenção poderá instalar-se com a presença de qualquer número de convencionais, mas as deliberações somente poderão ser tomadas, por, no mínimo, 50% do total de convencionais.

[...]

Art. 159. Se a Convenção partidária se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelas instâncias superiores do Partido, a

⁸ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/filiados>. Acesso em 05/05/2017.

Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá anular tais decisões e os atos delas decorrentes.⁹

Como visto no §1º, só compõem a Convenção do partido os “membros da Comissão Executiva de mesmo nível correspondente”, restringindo, desde já, o acesso de grande parte dos filiados à tomada de decisões. Ainda, no art. 159, prevê-se a possibilidade de anulação das decisões de uma convenção pela Comissão Executiva de instância superior, o que torna ainda mais frágil o poder de uma decisão do partido.

É também bastante recorrente a judicialização dessas questões. Inúmeras discussões começaram nas Convenções partidárias e terminaram somente nos tribunais, prologando-se pelo tempo. Como é o caso do exemplo seguinte:

“[...] Registro individual. Candidatura. Indicação prévia. Convenção partidária. Não-homologação. **Violação ao estatuto do partido. Matéria interna corporis. Reflexo no processo eleitoral.** Competência da Justiça Eleitoral. É competência da Justiça Eleitoral analisar controvérsias sobre questões internas das agremiações partidárias quando houver reflexo direto no processo eleitoral, sem que esse controle jurisdicional interfira na autonomia das agremiações partidárias, garantido pelo art. 17, § 1º, da CF.” (Ac. de 20.9.2006 no REspe nº 26.412, rel. Min. Cesar Asfor Rocha.) (grifos nossos).

Como visto, os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado, conforme art. 44, V, do Código Civil, mas, por sua relevância no processo democrático e nas regras eleitorais, têm reconhecido interesse público e, por isso, o Tribunal Superior Eleitoral permite o controle de legalidade sobre algumas de suas questões internas.

O TSE, na verdade, vai além ao permitir um controle de juridicidade, no sentido de verificar, ainda que de maneira tímida, um procedimento democrático (*due process of law*) nas decisões dos Partidos Políticos que possam ter reflexos no processo eleitoral.

Além de obstáculos à representatividade e à sensação de representação por parte dos filiados, esse contexto desestimula a participação popular nas decisões dos partidos políticos. E os partidos políticos, único caminho possível para o acesso de uma pessoa a um cargo eletivo no nosso país, permanecem sob o controle de poucas pessoas.

Alguns partidos tentam, atualmente, mudar esse quadro de pouca participação e reduzir o distanciamento entre as decisões dos partidos e os desejos e expectativas dos seus membros. O avanço da tecnologia, a democratização (em curso) do acesso à internet e a grande adesão popular às redes sociais contribuem como grandes facilitadores desse processo.

É nítido que a eliminação das barreiras formais à inclusão, por si só, não foi capaz de garantir condições igualitárias de ingresso na arena política aos grupos marginalizados. Outros diversos entraves continuam existindo e é preciso que a inércia estrutural seja rompida para que os espaços de decisão sejam ocupados (MIGUEL, BIROLI, 2014, p. 94). Nesse sentido, são

⁹ Estatuto do Partido dos Trabalhadores. Disponível em: <http://www.pt.org.br/wp-content/uploads/2016/03/ESTATUTO-PT-2012-VERSAO-FINAL-alterada-outubro-de-2015-2016mar22.pdf>. Acesso em: 05/05/2017.

constantemente objetos de discussões as propostas de medidas afirmativas que permitam a inclusão de grupos marginalizados. Isso porque:

Não importa que um parlamento exclusivamente ou quase exclusivamente masculino seja fruto de uma eleição em que as mulheres formavam metade (ou, na verdade, um pouco mais da metade) dos votantes. Esse parlamento não é capaz de representá-las de modo adequado e, portanto, são necessárias medidas corretivas, como as cotas. (MIGUEL, BIROLI, p. 98)

O exemplo das mulheres (e sua busca por espaço e representação no sistema político) foi aqui exaustivamente utilizado porque é um caso claro e de fácil visualização. No Brasil, hoje, mais de oitenta anos depois da conquista do direito ao voto pelas mulheres, elas representam 52% do eleitorado¹⁰ e, nas eleições de 2016, ocuparam somente 13% dos cargos eletivos disputados¹¹. Desde 2009, no entanto, com a minirreforma trazida pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, cada partido ou coligação tem a obrigação legal de preencher o mínimo de 30% de candidaturas de mulheres.

E, ainda hoje, os interesses das mulheres são vistos como uma pauta específica. *A cultura e a vivência do grupo dominante são universalizadas e vistas como a norma*, seus interesses são apresentados como interesses universais num processo de *imperialismo cultural*. É o grupo dominante quem fala em nome da coletividade em geral, enquanto as mulheres se dedicam aos “seus” direitos, “suas” bandeiras, e às áreas da sociedade mais identificadas com o que se espera da *persona* feminina, como educação, saúde e assistência social (MIGUEL, BIROLI, p. 106).

Visualizar a desigualdade enfrentada pelas mulheres (uma minoria composta pela maioria da população) permite vislumbrar, ainda que minimamente, o quanto podem ser mais complicadas as questões de representação de outros grupos, como a população LGBT, com especial destaque para o público T, que concentra as piores condições de vida e os maiores índices de exclusão.

É discutível se há uma posição na sociedade que abarque todas as mulheres, sedimento comum das posições particulares de cada uma delas, ou se outros determinantes (classe, raça, orientação sexual, geração etc.) afetam de tal maneira as perspectivas que não se pode abstrair um ponto de vista unificado. Na prática, as posições de representantes políticas tendem a ser monopolizadas por aquelas em situação privilegiada (profissionais brancas heterossexuais burguesas ou de classe média). Elas são representantes das mulheres, em geral, ou de uma parcela de mulheres, com determinadas características distintivas? (MIGUEL, BIROLI, p. 102)

O grupo das mulheres brasileiras, então, é composto por subgrupos que guardam entre si profunda desigualdade e *ignorar essas questões implica manter a estrutura de desigualdades dentro do grupo das mulheres*, o que pode levar ao silenciamento de subgrupos

¹⁰ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais-2016/eleicoes-2016>. Acesso em 06/05/2017.

¹¹ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais-2016/resultados>. Acesso em 06/05/2017.

que compõem outras minorias, como, por exemplo, as negras e as lésbicas. No entanto, uma interpretação mais radical desse entendimento pode talvez levar à conclusão pela impossibilidade da representação, haja vista a pluralidade de sujeitos (MIGUEL, BIROLI, p. 102-3).

A pluralidade e as desigualdades internas dos grupos sociais excluídos são problemas reais, mas não devem ser vistas como empecilhos para a representação política. Servem como um estado de alerta, uma atenção redobrada e especial para que todos os subgrupos sejam alcançados e ouvidos. Dentro da população LGBT, então, é sabido que travestis e transexuais compõem o subgrupo que sofre maior marginalização. Por isso, é importante que representantes dessa população ocupem os espaços de participação política, para que a representação e defesa dos seus interesses não fique a cargo dos homens gays ou das mulheres lésbicas, por exemplo.

Conclusão

A representatividade dos grupos LGBT (e, destacadamente, de travestis e transexuais) vem crescendo a cada eleição, mas ainda tem um longo caminho a percorrer. É preciso, além do surgimento de novas candidaturas (que tragam mais opções aos eleitores e eleitoras), uma organização por parte do eleitorado para que essas candidaturas recebam o apoio, a visibilidade e os votos necessários para que ocupem esses espaços de representação política.

Isso não é tão fácil, como vimos, porque o sistema eleitoral brasileiro contabiliza os votos dos partidos políticos antes de contabilizar os dos candidatos e candidatas, então a quantidade de votos que cada candidatura recebe não é o único fator considerado na determinação da eleição. É, ao contrário, muito comum candidatos e candidatas com expressivas votações não alcançarem as vagas e elas serem ocupadas por candidaturas menos votadas numericamente (mas integrantes de partidos ou coligações que receberam grande votação). Nesse contexto, a personificação das candidaturas se torna um problema real na nossa cultura política, com efeitos muito prejudiciais para a representatividade dos grupos minoritários.

O exemplo das mulheres e sua luta pelo direito ao voto, aqui bastante discutido, demonstra que o direito ao voto por si só não é garantia suficiente de representação. E, ainda que o fosse, é preciso considerar sempre a diversidade existente dentro do grupo das mulheres. Não dá pra esperar que todas as mulheres tenham o direito de votar e ser votadas quando outros direitos ainda são negados a algumas delas, como as negras e as lésbicas, por exemplo.

Essa visão global dos grupos marginalizados é especialmente importante quando nos debruçamos sobre as exclusões e vulnerabilidades enfrentadas pela população LGBT, porque são imensas as desigualdades dentro desses grupos. De escolaridade, evasão escolar, empregabilidade, acesso a saúde e cultura... a realidade dos homens gays não é a mesma das mulheres lésbicas, por exemplo, e nenhuma realidade é tão delicada quanto a de travestis e transexuais, motivo pelo qual esse grupo precisa e merece especial atenção e análise.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AREIA, Ari; VIEIRA, Helena. **LGBTs e a política partidária: Sobre disputa e democracia**. Disponível em <http://revistacult.uol.com.br/home/2016/07/lgbts-e-a-politica-partidaria-sobre-disputa-e-democracia/>. Acesso em 9 de dez. de 2016.
- BENTO, Berenice Alves Melo. Travestilidade. In: FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth M.; MENEGHEL, Stela N. (Org.). **Dicionário Feminino da Infância** – acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2015.
- BORTOLINI, A.S. Diversidade sexual e de gênero na escola - Uma perspectiva Intercultural e Interrelacional. **Revista Espaço Acadêmico (UEM)**, ano XI, nº 123, p.27 - 37, 2011.
- BRASIL. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Ementa: **Dispõe sobre Partidos Políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição da República**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096.htm.
- BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Ementa: **Estabelece normas para as eleições**.. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm.
- BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral.
- CAMPOS, Adriana ; SANTOS, Polianna P. . **O Princípio da Fidelidade Partidária e a possibilidade de perda de mandato por sua violação: Uma análise segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal**. Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica, v. 14, p. 01-26, 2013.
- DANTAS, Humberto; QUEIROZ, Luiz Cesar. O desafio da questão urbana. *In: Le Monde Diplomatique Brasil*, Ano 4. nº 45, abril de 2011.
- GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 9. ed. rev. atual. E ampl. São Paulo: Atlas, 2013.
- LIMA, Hermes. **Idéias e figuras**. Rio de Janeiro: MEC, 1957, p. 48.
- MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.
- PERES, William S. Travestis, Cuidado de Si e Serviços de Saúde: Algumas Reflexões. *In: COSTA, Horácio et al.* (Org.). **Retratos do Brasil Homossexual** - Fronteiras, Subjetividades e Desejos. São Paulo: EdUSP - Imprensa Oficial, 2010.
- PRADO, Marco Aurélio Máximo. Transexuais e travestis nas eleições 2016. Sexuality Policy Watch. 2016. Disponível em: <http://sxpolitics.org/ptbr/representacao-local-e-politica-partidaria-candidaturas-transexuais-e-travestis-no-brasil/6884>. Acesso em 04 de maio de 2017.
- SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Diversidade sexual e política eleitoral: Analisando as candidaturas de travestis e transexuais no Brasil contemporâneo. *In: Sex., Salud Soc. (Rio J.)* [online]. 2016, n.23, pp.58-96. ISSN 1984-6487. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2016.23.03.a>. Acesso em 5 de mai. de 2017.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 16ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999.